



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

LEI N° 1.033/66 -

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr\$1.240.000 (hum milhão, duzentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com o pagamento da contribuição ao Banco Nacional de Habitação (BNH), prevista no art. nº 35, da lei nº 4.863, de 21 de novembro de 1965 regulamentado pelo decreto nº 57.902, de março de 1966, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 1966.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito, far-se-a' com o produto do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de dezembro de 1966

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


SÉRGIO MORAES
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Mrs.